

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e custos estimados

1.1.É objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para animais errantes ou de rua, bem como, aqueles que pertencem a famílias de baixa renda no município (cães e gatos), machos e fêmeas de pequeno a grande porte, assistidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de contratação direta e seus anexos.

1. A contratação será realizada conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	SIGNORI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	CLÍNICA VETERINÁRIA FURTADO LTDA	CLÍNICA VETERINÁRIA ESPAÇO VET
01	SERVIÇO	2	RETIRADA DE TUMORES SUPERFECIAIS	1.200,00	1.100,00	1.200,00
02	SERVIÇO	4	SUTURA DE FERIMENTOS CUTÂNEOS	2.000,00	1.600,00	1.800,00
03	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA PARCIAL	1.500,00	1.360,00	1.500,00
04	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	2.000,00	1.800,00	2.200,00
05	SERVIÇO	9	CASTRACÃO ATÉ 10KG FEMEA	6.750,00	4.410,00	4.680,00
06	SERVIÇO	8	CASTRACÃO ATÉ 11-20KG FEMEA	7.600,00	4.960,00	4.400,00
07	SERVIÇO	2	CASTRACÃO ATÉ 21-30KG FEMEA	2.400,00	1.500,00	1.600,00
08	SERVIÇO	1	CASTRACÃO GATO	-----	230,00	250,00
				23.450,00	16.960,00	17.630,00

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.Fundamentação

2.1-O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois para o caso em questão de contratação emergencial com base no Artigo 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 é facultativo, podendo os elementos que o compõem serem especificados no Termo de Referência.

2.2 – A presente aquisição/contratação será realizada por contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3-A Prefeitura Municipal de Monte Carlo através do Fundo Municipal de Proteção aos animais, identifica a necessidade urgente de contratar serviço especializado em veterinária para a realização de procedimentos e consultas de cães e gatos errantes ou de rua, bem como, aqueles que pertencem a famílias de baixa renda no Município. Esta ação visa diretamente enfrentar e mitigar a problemática do aumento excessivo da população desses animais no município, o que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono e sofrimento.

Conforme dados coletados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais, estima-se que o atendimento médico veterinário adequado, incluindo procedimentos de castração, possa prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos na região é de fundamental importância. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido à propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal. Além disso, a presença cada vez maior de animais errantes compromete a segurança tanto dos animais quanto da população, dada a possibilidade de acidentes, como atropelamentos, e a transmissão de doenças.

Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas com fornecedores regionais visando buscar a melhor solução para o problema existente, visto que não há como deslocar os animais que necessitam de atendimento em ocasiões pontuais por longas distâncias

Solução como um todo

3.1. A solução proposta para atender à necessidade de controle da população de cães e gatos errantes ou de rua em Monte Carlos e consubstancia na contratação de um serviço especializado que englobe procedimentos para cães e gatos (conforme planilha em anexo). Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

3.2.A escolha desta abordagem de serviço integrado para cães e gatos de rua e que pertencem a famílias de baixa renda fundamenta-se também no Art. 23 da lei 14.133/2021, o qual estabelece que os valores estimados para a contratação deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, e contempla a busca por soluções que apresentem a melhor relação custo-benefício e que estejam alinhadas com as necessidades locais identificadas.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência.

3.Requisitos da Contratação

4.1.Para a contratação de uma empresa para prestação de serviços veterinários para animais errantes ou pertencentes a famílias de baixa renda no município, é importante definir requisitos claros e específicos.

4.1.1. Qualificação Técnica:

- Experiência comprovada na prestação de serviços veterinários.

- Currículos dos profissionais veterinários que atuarão no projeto.
- Comprovação de realização de serviços similares em outros municípios ou entidades.

4.1.2. Capacidade Operacional:

- Estrutura física adequada (clínica veterinária ou hospital veterinário).
- Equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços.

A clínica veterinária deve estar localizada na região proporcionando fácil acesso para que os voluntários que atuam junto ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais possam conduzir os animais resgatados que necessitam passar por algum procedimento veterinário. A proximidade reduz o tempo de deslocamento, permitindo atendimentos mais rápidos e eficientes, especialmente em casos de emergência.

4. Modelo de execução do objeto

1. - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades do contratante e a execução será na clínica veterinária, correndo por conta da contratada as despesas de , tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
2. -Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco a substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5. Modelo de fiscalização e gestão

1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

2. - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.
3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
 1. - A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.
 2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

6. Critérios de medição e pagamento

7.1- Após a entrega dos objetos autorizados, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5- Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Critérios para seleção do fornecedor

- a. - A empresa será selecionada por meio da análise dos preços coletados, prevalecendo aquele mais vantajoso (menor preço), de acordo com os parâmetros de mercado. Além disso, a empresa deverá apresentar:

- a. habilitação jurídica;
- b. qualificação técnica;
- c. habilitação fiscal, social, trabalhista; e
- b. Alvará de funcionamento.

e) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

8.2 - Outras declarações e documentações poderão ser exigidas, conforme o caso, levando-se em consideração a natureza e especificidades do objeto.

8. Valor total estimado da contratação

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	SIGNORI SERVIÇOS VETERINÁRIOS	CLÍNICA VETERINÁRIA FURTADO LTDA	CLÍNICA VETERINÁRIA ESPAÇO VET
01	SERVIÇO	2	RETIRADA DE TUMORES SUPERFECIAIS	1.200,00	1.100,00	1.200,00
02	SERVIÇO	4	SUTURA DE FERIMENTOS CUTÂNEOS	2.000,00	1.600,00	1.800,00
03	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA PARCIAL	1.500,00	1.360,00	1.500,00
04	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	2.000,00	1.800,00	2.200,00
05	SERVIÇO	9	CASTRACÃO ATÉ 10KG FEMEA	6.750,00	4.410,00	4.680,00
06	SERVIÇO	8	CASTRACÃO ATÉ 11-20KG FEMEA	7.600,00	4.960,00	4.400,00
07	SERVIÇO	2	CASTRACÃO ATÉ 21-30KG FEMEA	2.400,00	1.500,00	1.600,00
08	SERVIÇO	1	CASTRACÃO GATO	-----	230,00	250,00
				23.450,00	16.960,00	17.630,00

- Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)
- Nesta licitação foi utilizado como parâmetros média e mediana nos itens cotados, pois constata-se e utilizar as duas referências em uma mesma licitação é uma abordagem que combina a visão abrangente da média com a robustez da mediana. A média considera todos os valores do conjunto de propostas, oferecendo uma visão geral, mas é sensível a outliers. Por outro lado, a mediana é o valor central e não é afetada por valores extremos. A utilização conjunta permite uma análise mais completa, ajudando a identificar outliers e reduzindo o risco de decisões enviesadas. Com as duas medidas, é possível ter mais flexibilidade na tomada de decisão e justificar as escolhas com mais transparência. Assim, ao utilizar média e mediana, a licitação ganha em robustez, flexibilidade e equidade, proporcionando uma análise equilibrada para a seleção final.

9. Adequação orçamentária

10.1- Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	19.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Unidade	19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Projeto/Atividade	2.054 Apoio a ações de Proteção aos Animais
Compl.Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00 A plicações Diretas
Recursos/ Dotações	1.500.7000.000000 Recursos não vinculados a impostos

Monte Carlo(SC), 16 de agosto de 2024.

SANDRA CORDEIRO

Presidente da Fundo Municipal de Proteção aos animais

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 0020/2024

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1. - Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE clínica veterinária para prestação de serviços veterinários para animais errantes ou de rua, bem como, aqueles que pertencem a famílias de baixa renda no município (cães e gatos), machos e fêmeas de pequeno a grande porte, assistidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, conforme itens e especificações a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	2	RETIRADA DE TUMORES SUPERFECIAIS
02	SERVIÇO	2	SUTURA DE FERIMENTOS CUTÂNEOS
03	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA PARCIAL
04	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL
05	SERVIÇO	9	CASTRACÃO ATÉ 10KG FEMEA
06	SERVIÇO	8	CASTRACÃO ATÉ 11-20KG FEMEA
07	SERVIÇO	2	CASTRACÃO ATÉ 21-30KG FEMEA
08	SERVIÇO	1	CASTRACÃO GATO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços veterinários é essencial para atender a uma demanda crescente e urgente no município: o cuidado com animais errantes e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda. A presença de animais de rua e a falta de acesso a serviços veterinários por parte de famílias de baixa renda trazem várias implicações de ordem pública, sanitária e social, que necessitam de uma abordagem estruturada e profissional.

- A. aumento da população de cães e gatos nas ruas, causando transtornos e riscos à saúde pública, resultando na propagação de zoonoses, como a raiva, que podem afetar tanto os animais quanto os seres humanos, bem como, situações de maus-tratos e abandono, gerando sofrimento animal e problemas de ordem ética e moral.

Outro agravante é a dificuldade financeira das famílias de baixa renda para arcar com serviços veterinários básicos, como vacinação, vermifugação e castração e o acesso limitado a atendimentos emergenciais e tratamentos médicos, resultando em maior mortalidade e sofrimento dos animais.

1. - **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha do fornecedor baseia-se em uma análise criteriosa de sua experiência, qualificação técnica, capacidade operacional, variedade de serviços, aliado a vantajosidade da proposta apresentada. A contratação pelo menor preço permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, possibilitando a realização de um maior número de atendimentos e procedimentos veterinários dentro do orçamento estabelecido. Esses fatores asseguram que a empresa selecionada está apta a prestar serviços veterinários de alta qualidade, beneficiando diretamente os animais errantes e as famílias de baixa renda do município. A contratação deste fornecedor é, portanto, uma decisão fundamentada e estratégica para atender às necessidades da população e promover o bem-estar animal.
2. - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A contratação de serviços veterinários para animais errantes e pertencentes a famílias de baixa renda é uma medida essencial para a promoção da saúde pública e do bem-estar animal no município. Diante da necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a máxima eficiência no uso do orçamento disponível, a opção pela contratação pelo menor preço surge como uma estratégia viável e justificada. O preço proposto é considerado como dentro dos praticados no mercado, considerando as peculiaridades de cada trabalho a ser executado

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os SERVIÇOS nela relacionados deverão ser realizados **conforme a necessidade dos animais atendidos no prazo de 2(dois) dias.**

3.1.1.A contratada deverá :

A) Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme solicitado pelo contratante;

B) Utilizar medicamentos e materiais de qualidade comprovada e dentro do prazo de validade;

C) Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados;

D) Responder prontamente às solicitações de emergência e assegurar a disponibilidade para atendimentos urgentes;

E) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços contratados;

F) Cumprir com todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à saúde e bem-estar animal;

G) Informar ao contratante sobre qualquer situação que possa comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

3.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos e/ou serviços serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

3.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto lícitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

3.5 - Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco as substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

3.6 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. DA CONTRATADA

4.1 – CLÍNICA VETERINÁRIA FURTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.306/0001-53, com sede na Rua Suécia , nº 280, Bairro Santo Antônio, Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

5. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 – A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Sandra Cordeiro designada no instrumento contratual.

5.4 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

6. DO VALOR TOTAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – O valor total contratado é de R\$ 16.999,98 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

6.2 - Após prestação dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura.

- a. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
- b. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- c. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota

6.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação em vigor.

6.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	19.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
Unidade	19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
Projeto/Atividade	2.054 Apoio a ações de Proteção aos Animais	
Compl.Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	
Recursos/ Dotações	1.500.7000.000000 Recursos não vinculados a impostos	

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - O presente Edital de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proponente apresentou os seguintes documentos de habilitação:

a) Contrato Social;

b) Cópia dos documentos do representante legal;

- a. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão negativa de débitos federais;
- c. Certidão negativa de débitos estaduais;
- d. Certidão negativa de débitos municipais;
- e. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- h. Declaração Unificada;
- i. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

I) Documentos relativos a qualificação técnica da empresa e seus responsáveis técnicos.

m) Alvará de funcionamento.

n) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 - Integram a presente Dispensa, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Pesquisa de preços.

b) Documentos de habilitação.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 - Comunicamos a Senhora Prefeita a situação caracterizada acima, **requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de dispensa e atender aos interesses do Fundo requisitante.

12. DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Dispensa de Licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo (SC), 16 de agosto de 2024.

SANDRA CORDEIRO

Presidente da Fundo Municipal de Proteção aos animais

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
- f. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h. Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E
A EMPRESA-----, NA
FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS** representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., neste ato representada, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0020/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.10 presente contrato tem como objeto MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme itens da tabela abaixo:

A quantidade a ser contratada segue abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	2	RETIRADA DE TUMORES SUPERFECIAIS
02	SERVIÇO	2	SUTURA DE FERIMENTOS CUTÂNEOS
03	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA PARCIAL
04	SERVIÇO	2	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL
05	SERVIÇO	9	CASTRACÃO ATÉ 10KG FEMEA
06	SERVIÇO	8	CASTRACÃO ATÉ 11-20KG FEMEA
07	SERVIÇO	2	CASTRACÃO ATÉ 21-30KG FEMEA
08	SERVIÇO	1	CASTRACÃO GATO

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a. Termo de Referência e seus Anexos;
 - b. Termo de Contratação Direta.
 1. - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, no valor total é de R\$ 16.999,98 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para um período de 12 meses é o apresentado na proposta da contratada, bem como no Termo de Contratação Direta, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
3. - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.
4. - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
 1. - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

2. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após a entrega dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

- a. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
- b. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- c. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	19.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Unidade	19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Projeto/Atividade	2.054 Apoio a ações de Proteção aos Animais
Compl.Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Recursos/ Dotações	1.500.7000.000000 Recursos não vinculados a impostos
---------------------------	--

1. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os SERVIÇOS nela relacionados deverão ser realizados conforme a necessidade dos animais atendidos no prazo de 2(dois) dias.

5.1.1.A contratada deverá :

A) Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme solicitado pelo contratante;

B)Utilizar medicamentos e materiais de qualidade comprovada e dentro do prazo de validade;

C)Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados;

D)Responder prontamente às solicitações de emergência e assegurar a disponibilidade para atendimentos urgentes;

E)Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços contratados;

F)Cumprir com todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à saúde e bem-estar animal;

G)Informar ao contratante sobre qualquer situação que possa comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

5.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos e/ou serviços serão recebidos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

5.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto lícitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.6 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Providenciar o fornecimento dos serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte do Fundo Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- c. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos serviços.
- d. Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.
- e. Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da dos serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j. Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k. Enviar mensalmente junto com a nota fiscal, um relatório assinado contendo, a relação dos atendimentos/serviços efetuados, este relatório deverá ser assinado pela presidente do Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

1. - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o Termo de Referência e seus anexos.
- b. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nos termos do termo de referência e seus anexos.
- c. Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f. Emitir autorização para o fornecimento dos serviços e encaminhá-la à contratada.

- g. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega e execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - a. **advertência;**
 - b. **impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
 - c. **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d. **multa:**
 - 1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2. **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
 - 4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
 - 1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 6. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 1. - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
 1. – A fiscalização do Contrato será realizada pela Presidente do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, designado neste instrumento contratual.
 2. – A gestão do Contrato será realizada pelo servidore nomeados pela Decreto nº 17/2024.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**
 1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Monte Carlo(SC), 016 de agosto de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Contratado